

INFOJUR

INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA

1º A 15 DE FEVEREIRO | ANO XXV | Nº 1

JURISPRUDÊNCIA HOJE

- Competência p. 1
- Desincompatibilização p. 2

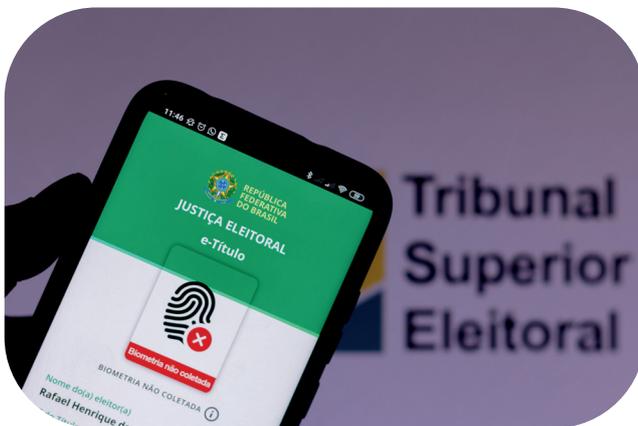
JURISPRUDÊNCIA ONTEM

- Há 16 anos | Multa em AIJE p. 3
- Há 12 anos | Rito e competência p. 3

Competência



Grandes temas: conflito de competência.



O Plenário do Tribunal Superior Eleitoral confirmou, por unanimidade, a competência da Justiça Eleitoral para processar e julgar ação penal em que exista conexão entre crimes comuns e crimes eleitorais.

(AREspe nº 060004595, Araucária/PR, rel. Min. Carlos Horbach, julgado em 2/2/2023, em sessão jurisdicional.)

Tags: competência da Justiça Eleitoral; crime eleitoral; crimes conexos.

Observação

Código de Processo Penal, art. 76: “A competência será determinada pela conexão: I - se, ocorrendo duas ou mais infrações, houverem sido praticadas, ao mesmo tempo, por várias pessoas reunidas, ou por várias pessoas em concurso, embora diverso o tempo e o lugar, ou por várias pessoas, umas contra as outras; II - se, no mesmo caso, houverem sido umas praticadas para facilitar ou ocultar as outras, ou para conseguir impunidade ou vantagem em relação a qualquer delas; III - quando a prova de uma infração ou de qualquer de suas circunstâncias elementares influir na prova de outra infração”.

JURISPRUDÊNCIA HOJE

- Competência p. 1
- Desincompatibilização p. 2

JURISPRUDÊNCIA ONTEM

- Há 16 anos | Multa em AIJE p. 3
- Há 12 anos | Rito e competência p. 3

Desincompatibilização



Grandes temas: desincompatibilização.  

Tags: desincompatibilização; autarquia.



Os ministros do Tribunal Superior Eleitoral decidiram, por maioria, manter o registro de candidatura da suplente para a Câmara dos Deputados de Sergipe em 2022. O entendimento majoritário foi de que os cargos exercidos nos conselhos deliberativos nas autarquias estaduais não precisam de desincompatibilização, por se tratar de funções inerentes ao cargo ocupado à época como vice-governadora de Sergipe.

(AgR-RO nº 060067455, Aracaju/SE, rel. Min. Sérgio Banhos, julgado em 9/2/2023, em sessão jurisdicional.)

JURISPRUDÊNCIA HOJE

- Competência p. 1
- Desincompatibilização p. 2

JURISPRUDÊNCIA ONTEM

- Há 16 anos |  Multa em AIJE p. 3
- Há 12 anos |  Rito e competência p. 3

JURISPRUDÊNCIA ONTEM

HÁ 16 ANOS **MULTA EM AIJE**



Grandes temas: propaganda eleitoral.



Tags: multa; propaganda eleitoral extemporânea; ação de investigação judicial eleitoral.

Não há óbice à imposição da multa por propaganda extemporânea prevista no art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/1997 nos autos de ação de investigação judicial eleitoral, uma vez que não acarreta prejuízo à defesa, tendo em vista a observância do rito ordinário mais benéfico previsto no art. 22 da LC nº 64/1990.

(AgRgAg nº 6349, Leopoldina/MG, rel. Min. Gerardo Grossi, julgado em 13/2/2007.)

HÁ 12 ANOS **RITO E COMPETÊNCIA**



Grandes temas: matéria processual.



Tags: competência; rito.

A adoção do rito do art. 22 da LC nº 64/1990 para a representação prevista no art. 30-A da Lei nº 9.504/1997 não implica o deslocamento da competência para o corregedor.

(AgR-REspe nº 28315, São Paulo/SP, rel. Min. Marcelo Ribeiro, julgado em 1º/2/2011.)

JURISPRUDÊNCIA HOJE

- Competência p. 1
- Desincompatibilização p. 2

JURISPRUDÊNCIA ONTEM

- Há 16 anos | Multa em AIJE p. 3
- Há 12 anos | Rito e competência p. 3

CONHEÇA TAMBÉM

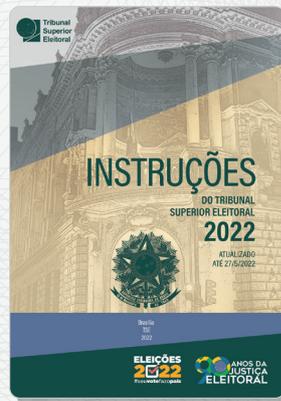


CÓDIGO

LEGISLAÇÃO



REGIMENTO INTERNO



INSTRUÇÕES DAS ELEIÇÕES



PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA

Envie sugestões, elogios, críticas e observações para jurisprudencia@tse.jus.br

FICHA TÉCNICA

©2023 Tribunal Superior Eleitoral

É permitida a reprodução parcial desta obra desde que citada a fonte.

Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento
SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar
Brasília/DF – 70095-901
Telefone: (61) 3030-9225

Secretário-Geral da Presidência
José Levi Mello do Amaral Júnior

Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal
Rui Moreira de Oliveira

Secretário de Gestão da Informação e do Conhecimento
Cleber Schumann

Coordenador de Editoração e Publicação
Washington Luiz de Oliveira

Coordenadora de Jurisprudência e Legislação
Cláudia Gontijo Corrêa Cahú

Atualização, anotações e revisão
Seção de Divulgação de Jurisprudência (Sedjur/Cojuleg/SGIC)

Projeto gráfico
Wagner Castro
Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

Diagramação
Leila Gomes
Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

Padronização e conferência de editoração
Leide Viana, Mariana Lopes, Patrícia Jacob e Tatiana Viana
Seção de Preparação e Revisão de Conteúdos (Seprev/Cedip/SGIC)